

**DECRETO Nº 5.281, DE 5 DE OUTUBRO DE 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e, considerando o que estabelece a Lei 3448, de 28 de setembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º Excluir o servidor **HUDSON CARLOS ANHOLETTI**, da Comissão de Planejamento e Gestão Estratégica (Coplage), da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento (Segeplan), da função de membro.

Art. 2º Incluir a servidora **SIMONE DA SILVA MEDEIROS**, na Comissão de Planejamento e Gestão Estratégica (Coplage), da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento (Segeplan), na função de membro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 5 de outubro de 2023.

**ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL**  
Prefeito Municipal

Protocolo 1183251

**DECRETO Nº 5.282, DE 5 DE OUTUBRO DE 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Designa a servidora **MARILIA BORGES DUARTE**, para responder interinamente pelo cargo em comissão de Diretor do Departamento Administração Tributária, da Secretaria Municipal de Fazenda (SEFA), no período de 16 de outubro de 2023 a 30 de outubro de 2023.

Art. 2º A designação do servidor obedece ao disposto no parágrafo único do artigo 36 da Lei Municipal nº 2.360/2001 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município da Serra.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 5 de outubro de 2023.

**ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL**  
Prefeito Municipal

Protocolo 1183255

**Edital**

**EDITAL DE ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DA SERRA - ES / PERÍODO DE 2023-2025**

A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura Esporte e Lazer - SETUR, nos termos da Lei municipal nº 1.937, de 17 de dezembro de 1996, torna público o presente Edital de Eleição dos Conselheiros representantes da sociedade civil para fins de composição do Conselho Municipal de Cultura de Serra - Biênio 2023-2025.

**1. DA COMPOSIÇÃO E DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE SERRA - ES**

**1.1 - DA COMPOSIÇÃO:**

**1.1.1** - O Conselho Municipal de Cultura da Serra, ES - CMCS, é composto por 10 (dez) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo 06 (seis) membros representantes do poder público, e 14 (quatorze) representantes da sociedade civil, assim distribuídos:

I - Um Conselheiro Titular e respectivo suplente representante de cada uma das seguintes áreas culturais:

- a) Artes Cênicas
- b) Artes Musicais
- c) Artes Plásticas
- d) Cinema, Rádio, Televisão, Vídeo e Jornal (audiovisuais)
- e) Folclore, Cultura popular e tradicionais, Artesanato e Cultura Negra
- f) Literatura
- g) Patrimônio Histórico, Arquitetônico, Cultural e Natural.

II - Um Conselheiro Titular e respectivo suplente, representante da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal da Serra.

III - Um Conselheiro Titular e respectivo suplente, representante do Poder Legislativo Municipal.

IV - Um Conselheiro Titular e respectivo suplente, representante da Federação das Associações de Moradores da Serra (FAMS), que sejam militantes da área cultural.

**1.1.2** - O exercício do mandato de membro do Conselho Municipal de Cultura é gratuito e sua função considerada de relevante interesse público, caracterizando o membro como **agente particular** em colaboração com a Administração Pública.

**1.1.3** - O conselheiro eleito cumprirá mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução.

**1.1.4** - Os representantes do poder público municipal serão indicados pelas próprias entidades, órgãos e instituições.

**1.1.5** - Os representantes da sociedade civil, conselheiros setoriais e regionais, serão eleitos na forma deste edital.

**1.1.6** - Os membros do Conselho Municipal de Cultura serão designados por meio de Portaria a ser publicada pelo Prefeito no diário oficial do Município.

**1.1.7** - O candidato mais votado ocupará a vaga de titular e o segundo mais votado ocupará a vaga de suplente no respectivo setor ou área de sua candidatura. Caso haja desistência serão convocados aqueles aptos a suprirem vacância de acordo com a ordem de classificação.

**1.1.8** - Durante o mandato, qualquer membro do CMCS que se ausentar, sem justificativa, por 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) reuniões alternadas, em 12 (doze) meses, perderá automaticamente o mandato.

**1.1.9** - Para este pleito subsequente de eleição de conselheiros, aos membros do Conselho que incidiram no item 1.1.8, torna-se sem efeito o que prescreve o item 1.1.3, pelo período de dois anos.

**1.1.10**- Durante o mandato, atitudes em desacordo com o que prescreve a lei do Conselho de Cultura, seu Regimento Interno, o bom senso, a ordem, a boa conduta e a ética, poderão ser punidas por meio do que prescreve o Estatuto do Servidor Municipal da Serra, em face do caráter de serviço público prestados dos membros do conselho, não obstante, não serem remunerados.

**1.1.11**- A incidência no prescreve o item 1.1.10 por

parte dos membros eleitos para o conselho de Cultura, torna-se sem efeito o que prescreve o item 1.1.3, pelo período de dois anos.

## **1.2 - SÃO COMPETÊNCIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA:**

- a) Acompanhar e sugerir a proposta orçamentária, os projetos, a programação artístico-cultural e os relatórios do Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal da Serra;
- b) Articular-se com órgãos federais, estaduais e municipais, bem como, entidades e pessoas privadas, afim de assegurar a coordenação das diretrizes e sua ação;
- c) Exercer as atribuições que lhe forem delegadas pelo Conselho Estadual de Cultura e, as resultantes de convênios com órgãos públicos e/ou entidades privadas;
- d) Reconhecer as instituições culturais para efeito de recebimento de auxílios e subvenções municipais e estaduais, bem como, quando solicitado, para recebimento de doações, patrocínios e investimentos;
- e) Deliberar sobre os planos de cooperação entre o Poder Público e as instituições culturais com vistas à execução da Política Municipal de Cultura;
- f) Promover a valorização, defesa e conservação dos bens culturais do Município da Serra;
- g) Emitir pareceres sobre assuntos e questões de natureza cultural que lhe sejam submetidas;
- h) Baixar Atos e Resoluções pertinentes à sua área de atuação;
- i) Manter permanente intercâmbio com demais Conselhos de Cultura;
- j) Elaborar seu Regimento Interno;
- k) Sugerir a adoção de medidas legais ou administrativas necessárias à realização do seu objetivo;
- l) Sugerir aos poderes competentes, quando forem de âmbito Estadual ou Federal, medidas, inclusive pela modificação de legislação existente, para o cumprimento das exigências no tocante à defesa do Patrimônio Histórico, Arquitetônico, Artístico, Folclórico, Natural e Cultural em geral;
- m) Efetuar gestões junto à entidades privadas, objetivando que estas colaborem na execução da defesa do Patrimônio Cultural do município;
- n) Organizar e submeter à apreciação do Poder Executivo, relação de bens moveis que, pelo seu valor cultural, mereçam a preservação por Via de Tombamento;
- o) Organizar instruções e realizar avaliações dos bens cujo tombamento tenha sido solicitado, bem como, instruir, mediante qualquer pedido de auxílio, os titulares de domínio dos bens tombados, desde que demonstrada a incapacidade econômica dos mesmos na conservação do bem cultural;
- p) Conhecer em grau de defesa, as controvérsias administrativas ou reclamações de interessados sobre condições de utilização e conservação dos bens tombados, cabendo de sua decisão, recurso ao Plenário do Conselho no prazo de 15 (quinze) dias;
- q) Apresentar, semestralmente, o relatório de suas decisões para conhecimento público;

r) Sugerir ao Poder Executivo, convênios com entidades congêneres;

s) Proceder a fiscalização do perfeito desenvolvimento do processo e a manutenção do tombamento;

t) Exercer outras atividades correlatas.

## **2 - DA ELEIÇÃO**

**2.1** - As condições de participação dos candidatos e eleitores no processo eleitoral de escolha dos representantes da sociedade civil para integrar o Conselho Municipal de Cultura, mandato 2023-2025, são as definidas neste edital.

**2.2** - O processo para candidatura e eleição dos conselheiros ocorrerá na Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer da Serra, na rua Campinho, N 96, Caçaroca, Serra - ES, no dia 31 / 10 / 2023, das 9h às 19h, em duas etapas: a) inscrição e habilitação de candidatos. b) inscrição / votação e habilitação de eleitores.

**2.3** - A abertura do processo de votação ocorrerá conforme a programação estabelecida neste edital.

**2.4** - As instituições culturais e coletivos organizados podem se mobilizar em torno de candidatos, como parte do processo de mobilização geral, devendo seguir as demais regras estabelecidas no edital de eleição.

**2.5** - Caso não haja candidato para alguma das representações, o atual conselheiro desta, poderá ser reconduzido, caso não tenha incorrido no item 1.1.9 e 1.1.10, deste edital..

## **3 - SOBRE A COMISSÃO ELEITORAL**

**3.1** - O processo de eleição dos conselheiros representantes da sociedade civil é coordenado por uma Comissão Eleitoral, composta da seguinte forma:

a) 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representantes do poder público, indicados pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura Esporte e Lazer - SETUR.

b) 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representantes da sociedade civil, indicados pela plenária do Conselho Municipal de Cultura.

### **3.3 - Competências da Comissão Eleitoral:**

a) Coordenar, acompanhar e fiscalizar as atividades relativas ao processo eleitoral;

b) Analisar e decidir sobre o deferimento ou indeferimento dos pedidos de inscrição no processo eleitoral, na forma deste edital;

c) Decidir os recursos e impugnações sobre o processo eleitoral;

d) Enviar a ata assinada pelos membros com o resultado da eleição para a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura Esporte e Lazer - SETUR que se encarregará de tornar público o resultado.

**3.4** - As decisões da Comissão Eleitoral serão tomadas por maioria simples de votos.

**3.5** - Caberá ao Presidente da Comissão Eleitoral o voto de desempate.

**3.6** - A Comissão eleitoral se manifestará através de deliberações que serão tornadas públicas por meio de publicação na página oficial da Secretaria Municipal de Cultura, registradas em extrato posteriormente pelo Diário Oficial do Município.

**3.7** - A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura Esporte e Lazer - SETUR, prestará apoio técnico e administrativo à Comissão Eleitoral.

#### **4 - DOS IMPEDIMENTOS**

4.1 - São impedidos de participar como candidatos agentes públicos da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer da Serra.

4.2 - Os membros da Comissão Eleitoral não poderão candidatar-se ao Conselho Municipal de Cultura da Serra

#### **5 - DA CAPACIDADE ELEITORAL E DOMICÍLIO DE CANDIDATOS E ELEITORES.**

**5.1** - Podem votar os maiores de 16 anos que cumpram as exigências deste edital.

**5.2** - Podem se candidatar os maiores de 18 anos que cumpram as exigências deste edital.

**5.3** - Os interessados em se candidatar ou eleger conselheiros dos setores culturais devem ser obrigatoriamente domiciliados em Serra- ES.

**Parágrafo único** - A comprovação de residência na Serra - ES se dará por meio de preenchimento completo do endereço de domicílio e apresentação de comprovante de residência (IPTU, ÁGUA, LUZ OU TELEFONE) porém o ELEITOR que não possuir comprovante em seu nome, poderá assinar e enviar eletronicamente auto declaração de residência nos termos da Lei Federal 7.115 de 29 de agosto de 1983, no ato da inscrição.

#### **9 - DA INSCRIÇÃO PARA ELEITORES E CANDIDATOS A REPRESENTANTES DOS SETORES CULTURAIS**

**9.1** - O interessado em se candidatar a conselheiro ou eleitor deverá estar devidamente inscrito no pleito por meio do endereço eletrônico indicado neste edital. Os candidatos a conselheiro representante poderá se inscrever para concorrer exclusivamente a uma vaga de um único setor cultural correspondente a sua área de atuação. Só serão aceitas inscrições online.

**9.2** - Os candidatos a conselheiros e eleitores deverão se inscrever como agente individual por meio do link <https://acesse.one/inscricaoeleicoescmcs> por meio de formulário online e uploads de documentos solicitados listados por este edital. É necessário apresentar cópia digitalizada e legível dos documentos e o preenchimento correto dos Anexos referentes a candidato ou eleitor, disponíveis neste edital no link acima. A SETUR e a Comissão Eleitoral não se responsabilizarão por documentos incompletos ou ilegíveis, o que implicará na desclassificação do candidato ou eleitor.

**9.3** - Só será considerada válida a candidatura após o envio do formulário e documentos anexos por meio do link <https://acesse.one/inscricaoeleicoescmcs> (inscrição online) e posterior habilitação por parte da Comissão Eleitoral.

**9.4** - Para cada candidatura será emitido um número de identificação da inscrição que será considerado como protocolo.

**9.5** - O candidato (a) a Conselheiro (a) deverá ter 18 (dezoito) anos ou mais, e no ato da inscrição deve apresentar cópias simples (digitalizadas) dos seguintes documentos:

- a) Comprovante de residência do Município de Serra (últimos três meses);
- b) Documento de identificação oficial com foto;

c) Formulário de inscrição de Candidato(a) a Conselheiro(a) representante da Sociedade Civil (**Anexo I**), devidamente preenchido, inclusive indicando um único segmento cultural que deseja representar.

d) Currículo com as devidas comprovações na área cultural que deseja se eleger;

e) Registro profissional nos órgãos ou entidades competentes que atestem a atuação no respectivo segmento artístico de inscrição (se houver).

**9.6** - Somente será permitida realizar a inscrição para um segmento cultural, e o candidato terá direito a apenas um voto no segmento ao qual insere-se.

**9.7** - Não serão aceitas inscrições com ausência de quaisquer destes documentos obrigatórios, documentos sem assinatura e nem após o término do período de inscrições.

**9.8** - Do Candidato a Eleitor (a):

**9.8.1** - O candidato a Eleitor (a) deverá ter no mínimo 16 (dezesesseis) anos, e no ato da inscrição deve apresentar cópia simples (digitalizadas) dos seguintes documentos:

- a) Comprovante de residência do Município de Serra (últimos três meses);
- b) Documento de identificação oficial com foto;
- c) Currículo com as devidas comprovações na área cultural que deseja votar;

d) Registro profissional nos órgãos ou entidades competentes que comprove sua atuação no respectivo segmento cultural de inscrição (**se houver**);

e) Formulário de inscrição de eleitor (**Anexo II**), devidamente preenchido e indicando um segmento cultural em que deseja eleger representação.

#### **10 - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**10.1** - Encerrado o prazo de inscrições, dos recursos e da análise final, a Comissão Eleitoral por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - SETUR, publicará a relação dos candidatos habilitados a concorrer ao pleito eleitoral no prazo de 05 (cinco) dias úteis em Diário Oficial do Município e dará ampla publicidade.

#### **11 - DA COMISSÃO ELEITORAL**

**11.1** - A Comissão eleitoral, composta por 02 (dois) membros indicados pelo Conselho Municipal de Cultura da Serra e 02 (dois) membros do poder público lotados na SETUR, será competente para atuar em todas as atividades relativas ao processo eleitoral disciplinado por este Edital, entre tais:

- I. Conduzir e fiscalizar o processo eleitoral desde a sua instalação até a conclusão do pleito.
- II. Conferir a documentação da inscrição de candidaturas dos agentes culturais.
- III. Divulgar a relação dos nomes habilitados para o pleito e o resultado das eleições em Diário Oficial do Município.
- IV. A Comissão Eleitoral poderá requisitar servidores da Secretaria Municipal de Cultura para prestar auxílio no dia das eleições.
- V. Os membros da Comissão Eleitoral não terão direito a voto ou a serem votados na eleição de escolha dos representantes da Sociedade Civil em questão.

#### **12 - DO PROCESSO ELEITORAL**

**12.1** - A eleição de que trata o presente Edital acontecerá em 31 de outubro de 2023, de 9h às 19h na sede da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, situa à Rua Campinho, N 96, Caçaroca, Serra Sede, ES.

**12.2** - No dia da votação os candidatos e os eleitores deverão estar munidos de documento com foto, sendo o voto pessoal e intransferível.

**12.3** - Os inscritos que estiverem ausentes no dia da eleição serão desclassificados.

**12.4** - A votação ocorrerá em cédula própria contendo os nomes dos candidatos da área artística a ser votada, que deverá ser inserida em urna lacrada.

**12.3** - Após a votação, a Comissão Eleitoral fará a contagem dos votos.

**12.4** - Em caso de empate em qualquer dos segmentos culturais, será utilizado o critério de maior idade para desempate.

**12.5** - Serão considerados eleitos, na condição de titulares, os candidatos mais votados em cada segmento cultural de representação e, na de suplentes, aqueles cuja votação mais se aproximar dos eleitos como titulares.

**12.6** - Concluída a apuração, o resultado da eleição será lavrado em ata pela Comissão Eleitoral fazendo constar a relação dos titulares e suplentes de cada segmento, para as providências legais.

**12.7** - Os eleitos tomarão posse após nomeação através de Decreto Municipal do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicado no Diário Oficial.

### 13 - DO CRONOGRAMA

**13.1** - O cronograma das eleições observará o seguinte:

Cronograma	Data/período
Período de publicação do regulamento da eleição no Diário Oficial do Município e no site <a href="http://www.serra.es.gov.br/secretaria/SETUR">http://www.serra.es.gov.br/secretaria/SETUR</a>	09/10/2023
Período de pedido de impugnação do edital	10/10/2023
Período de inscrição para eleitores e candidatos no site da SETUR no link <a href="https://acesse.one/inscricaoeleicoes-cmcs">https://acesse.one/inscricaoeleicoes-cmcs</a>	11/10/2023 a 16/10/2023
Período de análise das inscrições pela Comissão Eleitoral	17/10/2023
Publicação no Diário Oficial do Município e no site <a href="http://www.serra.es.gov.br/secretaria/SETUR">http://www.serra.es.gov.br/secretaria/SETUR</a> com o deferimento ou indeferimento das inscrições.	18/10/2023
Período para recursos das inscrições indeferidas pela SETUR. E-mail <a href="mailto:cultura.setur@serra.es.gov.br">cultura.setur@serra.es.gov.br</a>	19/10/2023
Análise pela Comissão Eleitoral dos recursos impetrados, se houver	20/10/2023
Publicação no Diário Oficial do Município e no site <a href="http://www.serra.es.gov.br/secretaria/SETUR">http://www.serra.es.gov.br/secretaria/SETUR</a> da listagem definitiva dos inscritos como candidatos e eleitores, e resumo do currículo dos candidatos deferidos.	23/10/2023 a 30/10/2023

Eleições dos candidatos a Conselheiros, das 08:30h às 18:30h, na Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer. Abertura da urna para conferência pela Comissão Eleitoral às 18:40h	31/10/2023
Publicação no Diário Oficial do Município e no site <a href="http://www.serra.es.gov.br/secretaria/SETUR">http://www.serra.es.gov.br/secretaria/SETUR</a> dos(as) candidatos(as) eleitos(as) ao CMCS, Gestão 2023/2025.	01/11/2023 à 03/11/2023

### 14. DAS VEDAÇÕES

14.1 - Estão impedidos de participar como candidatos e eleitores neste processo eleitoral os membros da Comissão Eleitoral e servidores da SETUR.

14.2 - Os representantes do Poder Executivo, Legislativo e da FAMS, titular e suplente, serão indicados, oficialmente, pelas respectivas Secretarias e Instituições, por meio de ofício.

### 15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - A comissão eleitoral poderá prorrogar o prazo de inscrição ou alterar o calendário eleitoral, caso haja necessidade.

15.2 - A relação final contendo nomes dos Conselheiros Titulares e Suplentes, eleitos pela Sociedade Civil e indicados pelo Poder Público, será publicada no site <http://www.serra.es.gov.br/secretaria/SETUR>, bem como publicado no Diário Oficial do Município.

15.3 - Os casos omissos deste Regimento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Serra, 05 de outubro de 2023.

**Philippe André Correia Lemos**

Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

**Carlos Augusto Ferreira Montarroyos**

Presidente do Conselho Municipal de Cultura

### ANEXO I - REQUERIMENTO INDIVIDUAL - INSCRIÇÃO PARA CANDIDATO EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ELEIÇÃO 2023 / 2025

#### IDENTIFICAÇÃO DO INSCRITO

NOME:		
ENDEREÇO:		
Nº:	COMPLEMENTO:	
BAIRRO:	SERRA / ES	CEP:
CPF:	RG:	
TELEFONE:	E MAIL	
ÁREA CULTURAL		
<input type="checkbox"/> ARTES MUSICAIS <input type="checkbox"/> ARTES CÊNICAS <input type="checkbox"/> ARTES AUDIOVISUAIS <input type="checkbox"/> LITERATUR <input type="checkbox"/> FOLCLORE, ARTESANATO E CULTURA NEGRA <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> PATRIMÔNIO HISTÓRICO <input type="checkbox"/> ARTES PLÁSTICAS		

• Entregar junto a este formulário:

- Curriculo com as devidas comprovações na área cultural que deseja ser eleitor;
- Registro profissional nos órgãos ou entidades competentes que atestem a atuação no respectivo segmento artístico de inscrição (se houver).

CÓPIAS DOS DOCUMENTOS ENTREGUES (CAMPO PREENCHIDO PELA COMISSÃO ELEITORAL)

( ) Carteira de Identidade ( ) CPF ( ) Comprovante de Residência na Serra

( ) Comprovante de atuação cultural (declarações, certificados, reportagens, registro profissional, outros)

**DECLARAÇÃO**

Pelo presente venho requerer, na condição de CANDIDATO à membro do Conselho de Cultura da Serra, a inscrição na Eleição para o biênio 2023/2025 promovido pela Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer. Declaro estar ciente das normas e condições estabelecidas neste Edital de convocação e regulamento.

Local e data Assinatura

**ANEXO II - REQUERIMENTO INDIVIDUAL - INSCRIÇÃO PARA ELEITOR EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ELEIÇÃO 2023 / 2025**

**IDENTIFICAÇÃO DO INSCRITO**

NOME:		
ENDEREÇO:		
Nº:	COMPLEMENTO:	
BAIRRO:	SERRA / ES	CEP:
CPF:	RG:	
TELEFONE:	F-	MAIL
ÁREA CULTURAL		
<input type="checkbox"/> ARTES MUSICAIS <input type="checkbox"/> ARTES CÊNICAS <input type="checkbox"/> ARTES AUDIOVISUAIS <input type="checkbox"/> LITERATUR <input type="checkbox"/> FOLCLORE, ARTESANATO E CULTURA NEGRA <input type="checkbox"/> PATRIMÔNIO HISTÓRICO <input type="checkbox"/> ARTES PLÁSTICAS		

- Entregar junto a este formulário:
- c) Currículo com as devidas comprovações na área cultural que deseja ser eleitor;
- d) Registro profissional nos órgãos ou entidades competentes que atestem a atuação no respectivo segmento artístico de inscrição (se houver).

CÓPIAS DOS DOCUMENTOS ENTREGUES (CAMPO PREENCHIDO PELA COMISSÃO ELEITORAL)

( ) Carteira de Identidade ( ) CPF ( ) Comprovante de Residência na Serra

( ) Comprovante de atuação cultural (declarações, certificados, reportagens, registro profissional, outros)

**DECLARAÇÃO**

Pelo presente venho requerer a condição de ELEITOR no pleito do Conselho de Cultura da Serra, para votar na Eleição para o biênio 2023/2025, promovido pela Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer. Declaro estar ciente das normas e condições estabelecidas neste Edital de convocação e regulamento.

Local e data Assinatura

**Protocolo 1182884**

**TRIGÉSIMA OITAVA CONVOCAÇÃO EDITAL Nº. 110/2022**

A Secretaria Municipal de Saúde da Serra convoca os profissionais abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº. 110/2022, que estejam interessados em assumir o vínculo com o Município da Serra, os mesmos deverão acessar o link: [https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/portal/processo.aspx?cod\\_tipo=411869](https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/portal/processo.aspx?cod_tipo=411869) no período de **09 à 17 de Outubro de 2023 e encaminhar a documentação relacionada no ANEXO I do Edital.**

**Cargo -2.4 ENFERMEIRO**

620	Eliene Pereira Freitas (PNE)
626	Cíntia de Souza Tonetto Pinto (PNE)
242	Elizangela Caetana da Silva
243	Claudiane da Silva Quintino
244	RUSLLANE DE SOUZA SOARES
245	Debora Hellen Fagundes Barcelos Bento
246	FERNANDA MATTOS GANDINI
247	PETER LIRIO LANES
248	MIRIAM FERNANDES PANTALEAO VIDAL
249	Luciano Washington de Oliveira
250	REGIANI CALEFE LOUREIRO
251	Fernanda de Aquino Gomes
252	Rubia Mai Rocha
253	Kely Cristiane Souto Moreira
254	MARCILENE RAYMUNDO MADEIRA LEAL
255	NIBIA GUILHERME NOGUEIRA
256	ANGELICA MOREIRA DE OLIVEIRA DINIZ
257	RAQUEL MORONARI DA SILVA
258	Gislene de Fátima Fabiano
259	Igor Raibeiro
260	ADRIANO SOARES SUCE
261	TATIANA FRANÇA
262	Fernanda Reis de vieira Soterio
263	Eugeani Fundcheller
264	Josilene Alves de Souza Ramos
265	Eldima amancio Moura de souza
266	Ronyvan da Silva
267	Fabiana dos Reis Juvencio Neicesse
268	Emmanuela Lauretto Mattedi
270	Wanessa da Silva Quinino

Os interessados deverão enviar obrigatoriamente, no período definido desta convocação, via link [https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/portal/processo.aspx?cod\\_tipo=411869](https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/portal/processo.aspx?cod_tipo=411869)

toda a documentação comprobatória legível, **somente em formato PDF**, preservando sua forma e conteúdo.

Não serão aceitos documentos ilegíveis, com rasuras e/ou outros danos que dificultem a leitura. É de responsabilidade do candidato se atentar para que a digitalização fique legível.

**ATENÇÃO:** A ausência de abertura de processo eletrônico no prazo estipulado caracteriza à desistência ao contrato oferecido;

**ATENÇÃO:** Será eliminado o candidato que abrir processo eletrônico não contendo todas as documentações exigidas, salientamos que a abertura de mais de 1 (UM) PROCESSO ELETRÔNICO causará a desclassificação IMEDIATA do candidato.

**ATENÇÃO:** A convocação nesta etapa não assegura ao candidato a sua contratação, mas somente a expectativa para comprovação dos requisitos declarados no ato da inscrição.

**10.2** Se a qualquer tempo for constatada como falsa qualquer documentação entregue, será cancelada a inscrição porventura efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo ainda seu autor pela não veracidade, na forma da Lei.

**10.3** Todos os títulos e cursos deverão estar concluídos no ato da convocação do candidato

**11. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

**11.1** O candidato deverá aguardar a convocação da SESA/SGTES para mudança do local de trabalho, sendo que esta só será realizada a critério e necessidade do serviço.

**11.2** O não cumprimento do exposto no item 10.1 implicará na eliminação do candidato do processo Seletivo Interno.

**11.3** O candidato que ao ser convocado para assumir a vaga e estiver afastado por junta médica, Perícia Médica ou Licença Maternidade deverá comparecer ao RH/ SESA munido de toda documentação declarada no ato da inscrição bem como firmar declaração de intenção de ocupação da vaga após o término do afastamento.

**11.4** No ato da convocação, o candidato que não mais pertencer ao quadro de servidores da SESA, estará automaticamente desclassificado.

**11.5** Os candidatos estarão **sujeitos aos locais e horários de trabalho** determinados de acordo com a **necessidade e prioridade da Secretaria Municipal de Saúde da Serra**, podendo a qualquer tempo ser modificado pela necessidade de serviço. Na impossibilidade de cumpri-los, o mesmo estará automaticamente eliminado.

**11.6** Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste edital.

**11.7** Fica reservado ao Município de Serra, em razão de interesse público, baseado em critérios de oportunidade e conveniência, o direito de remoção do servidor de local trabalho a qualquer tempo, mesmo após o resultado do presente processo Seletivo Interno.

**11.8** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, observados os princípios e normas que regem a administração pública.

As dúvidas serão dirimidas junto à Equipe de Processo Seletivo da Divisão de Recursos Humanos da SESA, presencialmente ou através do Whatsapp: (27) 98166-1145.

Serra/ES, 09 de Outubro de 2023

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA  
FERNANDA COIMBRA MOTA DA SILVA**

**Protocolo 1183257**

**Portaria**

**PORTARIA CONJUNTA SETUR Nº 095  
DESIGNA COMISSÃO ELEITORAL**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,  
**RESOLVEM:**

Art.1º Designar os membros da **COMISSÃO ELEITORAL** para organizar, dirigir e supervisionar todo o processo eleitoral do CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DA SERRA - CMSC, para escolha de 06 (seis) membros representantes do poder público e 14 (quatorze) representantes da sociedade civil, conforme a Lei 1.937 de 17 de dezembro de 1996 e do Regimento Interno de 01 de outubro de 2020 e alterado em 19 de setembro de 2023:

**Clerio Jose Borges Sant'Anna** - Membro do CMCS e Presidente desta Comissão;

**Joyce Queiroz Neves** - Assistente Técnico da SETUR - Mat. 91.299

**Patrícia do Nascimento Vieira Aguiar** - Assistente Técnico da SETUR - Mat. 79.063

**Zenaide Emilia T. Borges** - Sociedade Civil

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas quaisquer disposições em contrário.

Serra,ES, 4 de Outubro de 2023.

**Carlos Augusto Ferreira**

**Montarroyos**

**PHILIFE ANDRÉ CORREIA LEMOS**

Presidente do CMCS

Secretário

de Turismo, Cultura Esporte e Lazer

**Protocolo 1182885**

**ERRATA DA PORTARIA SEMAS Nº 38/2023**

**Designa Gestora e Fiscal**

**Onde lê-se:**

**Art.1º** Designar como Gestor e Fiscal no Processo nº 50981/2023, referente a ATA de Registro de Preço nº 358/2023, firmado com a Empresa PRIME SÓL UTILIDADES DO LAR LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA, que tem por objeto a aquisição de mesas e cadeiras plásticas para atendimento às necessidades dos equipamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, especificados no Termo de Referência, anexo II do Edital de Pregão nº 130/2023, que é parte integrante desta Ata, a saber:

Gestor: Leidiane Cruz da Silva - matrícula 90712

Fiscal: Poliene Texeira Todesco Nascimento, matrícula nº 81683

**Leia-se:**

**Art.1º** Designar como Gestora e Fiscal no Processo nº 50891/2023, referente a Ata de Registro de Preço nº 358/2023, firmado com a Empresa PRIME SÓL UTILIDADES DO LAR LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 35.585.354/0001-20, que tem por objeto a aquisição de mesas e cadeiras plásticas para atendimento às necessidades dos equipamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, especificados no Termo de Referência, anexo II do Edital de Pregão nº 130/2023, a saber:

Gestora: Leidiane Cruz da Silva - matrícula nº 90712

Fiscal: Poliene Texeira Todesco Nascimento, matrícula nº 81683

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra/ES, 09 de outubro de 2023.

**CLÁUDIA MARIA DA SILVA**

Secretária Municipal de Assistência Social

**Protocolo 1182886**

**PORTARIA SEOB Nº 190, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.**

**A SECRETÁRIA DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e considerando a determinação do artigo nº 67 da lei nº 8666/93;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Fica designado como gestor do Contrato Nº 087/2017, Processo nº 24.450/2017, firmado com